



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N.º 733/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.

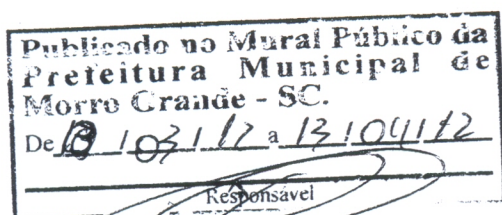
Art. 2º- A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de pavimentação de ruas e estradas vicinais, com o objetivo de melhorar o sistema viário.

Art. 3º- Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º- Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º- Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro Grande, 13 de março de 2012.

ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.

De 13/03/12 a 13/04/12

Responsável